

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERCEIRO ADITAMENTO À ESCRITURA DA TERCEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL REPRESENTADA POR CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.**

Pelo presente instrumento particular:

**(i) MGI – Minas Gerais Participações S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, nº 4.143, Prédio Gerais, 6º andar, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.296.342/0001-29, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"); e

**(ii) Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, bloco 13, Grupo 205, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário"), representando a comunhão de titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) ("Debenturistas"),

**CONSIDERANDO QUE:**

**(i)** em 24 de julho de 2012, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram a "Escritura da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real representada por Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, em Série Única, da MGI – Minas Gerais Participações S.A." ("Escritura de Emissão"), a qual foi aditada em 1º de agosto de 2012 e em 30 de agosto de 2012; e

**(ii)** em 16 de dezembro de 2013, foram realizadas assembleias gerais de debenturistas, as quais deliberaram por **(a)** aumentar o Valor Mínimo da Conta de Serviço da Dívida, previsto na cláusula 3.8.12.1 da Escritura de Emissão, de 4 (quatro) para 5 (cinco) parcelas vincendas de amortização e Remuneração até a Data de Vencimento da Emissão; e **(b)** autorizar a celebração de Aditamento à Escritura de Emissão, para incluir a obrigatoriedade do Agente Fiduciário enviar relatório atualizado de classificação de risco (rating) à ANBIMA, em até 15 (quinze) dias a contar do seu recebimento, toda vez que este for alterado, nos termos do art. 12, II, do Código de Ofertas da ANBIMA.

Resolvem as partes, na melhor forma do direito, celebrar o presente instrumento particular de "Terceiro Aditamento à Escritura da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real representada por Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, em Série Única, da MGI – Minas Gerais Participações S.A." ("Aditamento"), que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo dispostas:

**CLÁUSULA I**  
**DAS AUTORIZAÇÕES**

1.1 A Emissora celebra o presente aditamento com base nos poderes conferidos por meio da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 23 de julho de 2012, cuja ata encontra-se registrada na JUCEMG sob o nº 4899235, em 02 de agosto de 2012.

1.2 Este Aditamento será arquivado na JUCEMG.

**CLÁUSULA II**  
**DAS RETIFICAÇÕES**

2.1. A Emissora e o Agente Fiduciário acordam em alterar a seguinte cláusula da Escritura de Emissão, que passa a vigorar com a nova redação que lhe é atribuída abaixo:

*"3.8.12.1. A Emissora, até o 55º (quinqüagésimo quinto) mês após a Data de Emissão, deverá manter depositados na Conta de Serviço da Dívida recursos em moeda corrente nacional, vinculados ao pagamento das Debêntures (em seu vencimento regular ou*



antecipado), em montante igual ou superior ao somatório do valor das próximas 5 (cinco) parcelas vincendas de amortização do Valor Nominal Unitário, acrescido de 5 (cinco) parcelas vincendas de Remuneração das Debêntures ("Valor Mínimo da Conta de Serviço da Dívida"). O cálculo a ser feito pelo Agente Fiduciário tomará por base a Taxa DI divulgada 1 (um) dia útil antes da Data de Verificação, projetada até a efetiva data de pagamento de cada uma das Remunerações das Debêntures consideradas para o Valor Mínimo da Conta de Serviço da Dívida. A partir do 56º (quincuagésimo sexto) mês após a Data de Emissão, o Valor Mínimo da Conta de Serviço da Dívida deverá sempre considerar, na Data de Verificação, a quantidade de parcelas restantes para amortização do Valor Nominal Unitário, e a quantidade de parcelas restantes vincendas da Remuneração das Debêntures, que sejam devidas até a Data de Vencimento."

2.2. A Emissora e o Agente Fiduciário acordam em incluir a cláusula 8.3.1. (x) na Escritura de Emissão, que passa a vigorar com a redação que lhe é atribuída abaixo:

*"(x) enviar relatório atualizado de classificação de risco (rating) à ANBIMA, em até 15 (quinze) dias a contar do seu recebimento, toda vez que este for alterado, nos termos do art. 12, II, do Código de Ofertas da ANBIMA."*

### **CLÁUSULA III** **DAS RATIFICAÇÕES**

3.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura de Emissão, e não expressamente alteradas por este Aditamento.

### **CLÁUSULA IV** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Este Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

4.2. Os termos utilizados neste Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

4.3. Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

4.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões porventura resultantes deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, as partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2013.

[restante da página intencionalmente deixado em branco]

*Página de Assinatura do Terceiro Aditamento à Escritura da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real Representada por Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, em Série Única, da MGI – Minas Gerais Participações S.A.*

**MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.**

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo: *Olimpio do Carmo Fernandes Junior*  
Diretor Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Nome: *Daniel Rodrigues Nogueira*  
Cargo: Diretor de Suporte ao Desenvolvimento Estadual

*3 UNF*

*P*

*Página de Assinatura do Terceiro Aditamento à Escritura da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real Representada por Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, em Série Única, da MGI – Minas Gerais Participações S.A.*

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**



Nome:  
Cargo:

HENRIQUE BRETAS DE NORONHA JUNIOR  
PROCURADOR




Nome:  
Cargo:

MONIQUE DA SILVA GARCIA  
PROCURADORA

Página de Assinatura do Terceiro Aditamento à Escritura da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real Representada por Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, em Série Única, da MGI – Minas Gerais Participações S.A.

**Testemunhas**

  
Nome: Angela Silva Guedes  
RG: M.8.915.673  
Secretária de Diretoria  
Matrícula: 206

  
Nome: Davo Augusto Neves Leite  
RG: M.641751

